



*Tuparetama, 03 de Junho de 2022*

*Ofício N° 047/2022*

*Senhor Prefeito.*

*Sirvo-me do presente para informar a este Poder Executivo da aprovação em Sessão Ordinária no dia 30 de maio, do Projeto de Lei N° 01/2022, que dispõe sobre o Programa de Incentivo à Prática de leitura de livros de autores Tuparetamenses e Regionais, na rede de Ensino Municipal de Tuparetama-PE e dá outras providências, de autoria dos Srs. Vereadores Maria Luciana Lima Pessoa e Sebastião Nunes de Sales, sendo aprovado por unanimidade. Segue anexo o Decreto Legislativo N° 08/2022, com a sua aprovação.*

*Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.*

*Atenciosamente,*

*Maria Luciana Lima Pessoa*  
*1ª Secretária*

*Exmo. Sr.*  
*Domingos Sávio da Costa Torres*  
*Prefeito Constitucional*



*Decreto Legislativo Nº 08/2022*

*Ementa: Dispõe sobre o Programa de Incentivo à Prática de leitura de livros de autores Tuparetamenses e Regionais, na rede de Ensino Municipal de Tuparetama - PE e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama, no uso de suas atribuições legais aprova e será sancionada a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Esta lei disporá sobre o programa de incentivo a Prática de leitura de livros de autores Tuparetamenses e Regionais.*

*Art. 2º - Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, avaliar o contexto textual de cada livro a ser trabalhado em sala de aula e a faixa etária de cada estudante.*

*Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela elaboração de um catálogo anual de autores e paradidáticos a serem trabalhados em sala de aula, priorizando temas como história municipal, poesias, romances e outros títulos literários.*

*Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação executará atividades de esclarecimento em sala de aula sobre os autores adotados, preparando agenda de visitas dos autores as escolas cujos livros estão sendo estudados e formando uma equipe de avaliação da obra.*

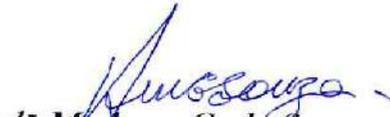
*Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação do programa descrito desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, complementada por créditos adicionais suplementares.*



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE TUPARETAMA**  
CNPJ 11.464.302/0001-37

---

*Sala das Sessões, 30 de Maio de 2022*

  
Arlã Markson G. de Souza  
Presidente

  
Vanda Lúcia C. Silvestre  
Vice-Presidente

  
Maria Luciana Luna Pessoa  
1ª Secretária

  
Antônio Valmir B. Tunú  
2º Secretário